



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.830 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

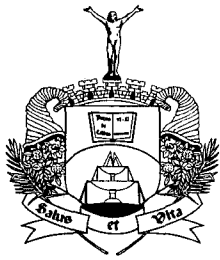
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.443.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.07.03.04.122.0401.1124.449051..325..Obras e instalações.....	30.000,00
02.09.03.12.362.1203.2649..449052..467..Equip.e material permanente.....	400.000,00
02.09.03.12.366.1206.0011..335043..488..Subvenções sociais.....	288.600,00
02.11.04.27.812.2701.2497..339031..649..Prem.Cult.Art.Cient.Desp.e outras..	30.000,00
02.12.03.10.301.1001.2075..339039..666..Outros serv. de terc. - PJ.....	534.000,00
02.14.02.20.606.2001.2544..449052..842..Equip. e material permanente.....	31.000,00
02.18.02.04.181.0402.2570..339039..1011..Outros serv. de terc. - PJ.....	130.000,00
TOTAL.....	<u>1.443.600,00</u>

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.04.122.0401.1124.449051..326..Obras e instalações.....	30.000,00
00.09.03.08.244.0804.0073..335043..434..Subvenções sociais.....	90.000,00
02.09.03.12.122.0401.2106..449052..440..Equip. e material permanente.....	151.600,00
02.09.03.12.365.1205.0069..335043..476..Subvenções sociais.....	50.000,00
02.09.03.12.365.1205.0081..335043..477.. Subvenções sociais.....	39.000,00
02.09.03.12.365.1205.2648..449052..487..Equip. e material permanente.....	90.000,00
02.09.03.12.367.1207.0015..335043..493..Subvenções sociais.....	28.000,00
02.09.03.13.392.1301.2695..339039..499..Outros serv. de terc. - PJ.....	240.000,00
02.11.04.27.812.2701.2497..339031..645..Prem.Cult.Art.Cient.Desp.e outras...	5.000,00
02.11.04.27.812.2701.2497..339039..648..Outros serv. de terc. - PJ.....	25.000,00
02.12.03.10.301.1001.2075..449052..667..Equip. e material permanente.....	12.000,00
02.12.06.10.301.1001.2093..339030..705..Material de consumo.....	50.000,00
02.12.08.10.301.1001.2083..339030..716..Material de consumo.....	250.000,00
02.12.08.10.301.1001.2083..339039..719..Outros serv. de terc. - PJ.....	28.000,00
02.12.10.10.302.1001.2085..339036..757..Outros serv. de terc. - PF.....	10.000,00
02.12.10.10.302.1001.2085..339039..758..Outros serv. de terc. - PJ.....	67.000,00
02.12.10.10.305.1001.2438..449052..782..Equip. e material permanente.....	50.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

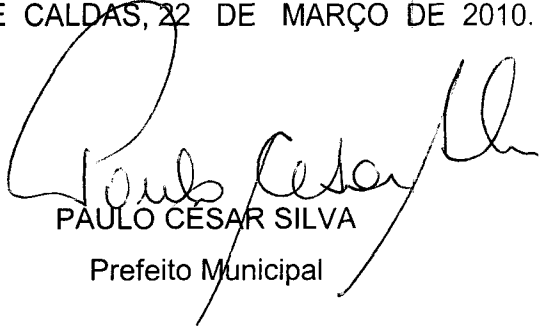
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.830 - fl. 2 /

02.12.16.10.301.1001.2685..339014..811..Diárias civil.....	3.000,00
02.12.16.10.301.1001.2685..339030..812..Material de consumo.....	30.000,00
02.12.16.10.301.1001.2685..339036..813..Outros serv. de terc. - PF.....	4.000,00
02.12.16.10.301.1001.2685..339039..814.. Outros serv. de terc. - PJ.....	20.000,00
02.12.16.10.301.1001.2685..449052..815..Equip. e material permanente.....	10.000,00
02.14.03.22.334.0406.2545..339039..850..Outros serv. de terc. - PJ.....	31.000,00
02.18.03.15.451.1501.1117..449051..1022..Obras e instalações.....	130.000,00
TOTAL.....	<u>1.443.600,00</u>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS
Secretário Municipal da Fazenda